



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano IX - Nº 629
08 de agosto de 2025



www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza

Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Thiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Emmanuel Nogueira Ribeiro

Coordenador de Comunicação

Emília Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Giovani Pacelli Carvalho Lustosa da Costa

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

PROADI.....	05
PROEX.....	08
REITORIA.....	12
SGP.....	20

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

PORTRARIA PROADI Nº 324, DE 05 DE AGOSTO DE 2025-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação serviços contínuos de trabalhadores rurais.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que constada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.006186/2024-72, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de trabalhadores rurais nas categorias de Trabalhador Agropecuário e Supervisor de Exploração Agrícola com disponibilização de equipamentos e insumos sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPe nº	Titular/Suplente
Gestor	Silas Primola Gomes	2188903	Titular
	Erasto Gonçalves de Oliveira	2215754	Suplente
Fiscal Técnico	Erasto Gonçalves de Oliveira	2215754	Titular
	Francisco Raimundo Olegário de Sousa	2235304	Suplente
Fiscal Administrativo	Francisco Raimundo Olegário de Sousa	2235304	Titular
	Erasto Gonçalves de Oliveira	2215754	Suplente

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, conforme

o caso, considerando o que consta dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O fiscal técnico e o fiscal administrativo apresentarão relatório para apreciação do gestor do contrato, no tocante à conformidade e/ou às ocorrências relacionadas à execução do contrato, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 4º Ao gestor caberá realizar o recebimento definitivo, bem como apresentar relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no tocante à regularidade da atuação da contratada, considerando o disposto no contrato administrativo.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PROADI nº 291, de 23 de junho de 2025-UNILAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 05/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245789** e o código CRC **B9613D77**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

PORTRARIA PROEX - UNILAB Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros que compõem a equipe editorial da revista de extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria da Reitoria nº 126/2025, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 92, Seção 2, página 42;

Considerando a criação da revista de extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX), inserida no portal de periódicos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no dia 17 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a equipe editorial.

Editor chefe:	Ricardo Ossagô de Carvalho
Editora executiva:	Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez
Editor de seção (científico):	Paulo César Lopes Cunha
Editoras de seção:	Diana Maria Lopes de Lima Amanda Ingridy da Silva

Editor de Layout:	Abymael Lopes de Sousa		
Projeto (Identidade Visual)	Gráfico	Amanda Ingridy da Silva	
Apoio Editorial:	Glória Maria de Souza Evangelista		

Art. 2º Das responsabilidades das funções editoriais.

I - Editor chefe:

É o representante político e acadêmico, responsável pelo constante aprimoramento da revista, ele convoca e preside o Conselho Editorial.

II - Editor executivo:

Responsável pela coordenação de toda a equipe editorial; configurar a revista e definir funções editoriais; coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação da Revista.

III - Editor de seção (científico):

Responsável por assegurar a qualidade acadêmica e a relevância social dos artigos publicados na revista. Cabe a ele realizar a avaliação preliminar dos artigos e relatos de experiência submetidos, decidindo sobre a continuidade ou não no processo de avaliação duplo-cega (double-blind review). Também é sua atribuição distribuir os manuscritos entre os pareceristas ad hoc, acompanhar e supervisionar o processo de avaliação, garantindo o rigor técnico, a imparcialidade e o alinhamento das publicações com os princípios da extensão na educação superior.

IV - Editor de seção:

Responsável pela seleção e organização do conteúdo publicado, garantindo que a revista atenda aos critérios de qualidade e relevância para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

V - Editor de layout:

Responsável por transformar a submissão e demais publicações em composições HTML, PDF, e/ou em formato EPS próprio para publicação eletrônica e por garantir a qualidade visual da revista, respeitando o projeto original e as determinações da equipe editorial.

VI - Projeto Gráfico (Identidade Visual):

Responsável pela criação do nome, logotipo, paleta de cores, tipografia e demais elementos que compõem a identidade visual da revista, além da elaboração das capas de cada volume.

VII - Apoio Editorial:

Dará suporte às atividades de submissão, verificação de checklists, organização de cadastro de avaliadores, entre outras funções editoriais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO
Pró-reitor de Extensão, Arte e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**, em 05/08/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245163** e o código CRC **77FB1E75**.

Referência: Processo nº 23282.012300/2025-84

SEI nº 1245163

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 252, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.009896/2025-35, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, a servidora ROSANA TAYNARA BRAGA REIS, matrícula SIAPE nº 1666994, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria de Comunicação Institucional (SECOM), para a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX).

Art. 2º A apresentação da servidora deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da Portaria no Boletim de Serviço, observando-se o disposto no § 1º do art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Portarias da Reitoria/Unilab nº 718/2024 e nº 719/2024 para a inclusão no novo programa de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, VICE-REITOR(A)**, em 05/08/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1245785** e
o código CRC **5312E324**.

Referência: Processo nº 23282.009896/2025-35

SEI nº 1245785



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 748, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Determina novo prazo para revisão e consolidação de atos normativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos dos processos nº 23282.003188/2024-18 e 23282.011225/2025-34, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as unidades administrativas e acadêmicas procedam à revisão e consolidação dos atos normativos relacionados no anexo desta portaria.

§ 1º Para fins desta Portaria, abrange-se no conceito de:

I - unidade acadêmica - os titulares das direções de instituto ou as vices-diretorias; as presidências de colegiado de unidade acadêmica e de coordenação de curso e, no caso de afastamento ou impedimento legal, o vice-presidência ou vice-coordenação de curso, ou do decano de colegiado, em última hipótese; e

II - unidade administrativa - os titulares de unidades administrativas ou de seu substituto formalmente instituído, no caso de afastamento ou impedimento legal.

Art. 2º O processo de revisão e consolidação dos atos normativos deve obedecer as regras e procedimentos previstos no [DECRETO N° 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024](#).

Art. 3º Expirado o prazo de que trata o art. 1º desta Portaria, fica estabelecido à Secretaria de Governança, Integridade e Transparéncia encaminhamento do processo à Reitoria, mediante análise e manifestação sobre o ato normativo relacionado, com fundamento no parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 06/08/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245683** e o código CRC **1B97D7C2**.

ANEXO
Atos Normativos pendentes de revisão

PROCESSO SEI	ATO NORMATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL
23282.006677/2021-71	RESOLUÇÃO Nº 04/2010 - Criação do Curso de Graduação em Administração Pública, presencial	PROGRAD - ICSA - CGADMPUB
23282.006676/2021-26	RESOLUÇÃO Nº 33/2014 - Projeto Político-Pedagógico do curso de Administração Pública presencial (Malês)	PROGRAD - DCM - ICSA - IHLM
23282.009967/2021-76	RESOLUÇÃO Nº 26-C/2013 Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em História-CE	PROGRAD -IH - COOCLH
	RESOLUÇÃO Nº 39/2018 reedita com alterações a Resolução 10/2017- Projeto Político- Pedagógico do Curso de História-CE	
23282.011471/2021-62	RESOLUÇÃO Nº 42/2018 - Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (MALÊS)	PROGRAD, CCLPM
23282.013026/2021-37	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 26/2020- Relatório Institucional Consolidado de 2019, do Programa de Educação Tutorial em Humanidades e Letras/PETHL/	PROGRAD - ILL - IH - PETHL - CLAA
23282.009045/2021-69	RESOLUÇÃO Nº 016/2011 - Realização de concurso público para provimento de cargos e carreira do Magistério Superior, nas classes de professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, do Quadro Permanente da UNILAB.	SGP - Reitoria
	RESOLUÇÃO Nº 023/2011 - altera parcialmente a RESOLUÇÃO Nº 016/2011, realização de concurso público	
	RESOLUÇÃO Nº 003/2012 - altera parcialmente a RESOLUÇÃO Nº 023/2011 realização de concurso público	
	RESOLUÇÃO Nº 005/2013 - Realização de concurso público para provimento de cargos e carreira do Magistério Superior	
	RESOLUÇÃO Nº 06/2013 - altera parcialmente a RESOLUÇÃO Nº 005/2013,realização de concurso público	
	RESOLUÇÃO Nº 008/2013 - altera ad referendum a RESOLUÇÃO Nº 005/2013 - realização de concursos para provimento de cargos da	

	Carreira	
	RESOLUÇÃO Nº 012/2013 - altera ad referendum a RESOLUÇÃO N° 005/2013 - realização de concursos para provimento de cargos da Carreira	
23282.005860/2021-59	<p>RESOLUÇÃO Nº 10/2010 - criação do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, modalidade a Distância</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 11/2010 - criação do Curso de Especialização em Gestão Pública, modalidade a Distância</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 08/2011 - criação do Curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de Especialização, em Gestão Governamental, modalidade presencial</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 10/2011 - criação do Curso de Pós- Graduação lato sensu, em nível de Especialização, em Saúde da Família, modalidade presencial</p> <p>RESOLUÇÃO N° 14/2011 - aprova a criação do Curso de Pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, em Culturas e Histórias Afro-Brasileira, Indígenas e Africanas, modalidade presencial</p>	PROPPG
23282.009795/2021-31	RESOLUÇÃO Nº 003/2014 -RESOLUÇÃO Nº 003/2014 - Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas	PROGRAD - ICEN - CLCB
23282.014090/2021-35	<p>RESOLUÇÕES Nº 12/2011 criação do Programa Integrado de Bolsas (PIB)</p> <p>RESOLUÇÕES N° 19/2011 Altera parcialmente os termos da Resolução nº 12/2011</p>	VR - PROEX - PROGRAD - PROPPG - PROPAE
23282.012829/2021-74	PORTARIA REITORIA Nº 497, de 06 de dezembro de 2019, que institui o Procedimento de Heteroidentificação e a Comissão de Validação de Autodeclaração dos concursos públicos para preenchimento de cargos e empregos públicos	SGP -CDHAA - SEPIR
23282.008115/2021- 61	Resolução nº 19/2015 - criação do Programa de Professor(a) Colaborador(a) Voluntário(a) (PPCV)	REITORIA
23282.005955/2021-72	<p>RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 6/2019 - criação e o Regulamento da Câmara de Extensão, Arte e Cultura</p> <p>RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2020 - revoga a Resolução ad referendum Consepe nº 18/2020, projeto Itinerários Educativos - Aproximação entre o ensino básico e o contexto acadêmico em prol da educação [em tempo] integral</p>	PROEX
23282.006678/2021-15	<p>RESOLUÇÃO Nº 20/2013 - aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública semestral (Ceará)</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - altera o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública semestral (Ceará)</p>	PROGRAD - ICSA - GADMPUB
23282.005486/2021-91	Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Licenciatura em Sociologia	COOCLS, IH
23282.014432/2021-17	RESOLUÇÃO Nº 32/2020 - Regimento Interno do colegiado do Curso de Humanidades do IHLM	IHLM - BHUM
23282.014447/2021-85	Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Bacharelado em Humanidades/BHU - CEARÁ	IH - BHU
23282.014451/2021-43	Regimento interno do curso de Bacharelado em Antropologia	IH - COOCBA
23282.014446/2021-31	Regimento interno do curso de Bacharelado em Humanidades/BHU - CEARÁ	IH - BHU
23282.014453/2021-32	Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Sociologia	IH - COOCLS

23282.014452/2021-98	Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Pedagogia	IH - COOCP
23282.014454/2021-87	Regimento interno do curso de Licenciatura em História	IH - COOCLH
23282.014455/2021-21	Regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em História	IH - COOCLH
23282.006558/2021-18	RESOLUÇÃO Nº 11/2019 -Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias	PROGRAD, CGENER
	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 1/2020 - reedita com alterações a Resolução 11/2019	
23282.006555/2021-84	RESOLUÇÃO Nº 05/2010 - criação do Curso de Graduação em Engenharia de Energias	PROGRAD, CGENER
23282.007190/2021-13	RESOLUÇÃO N° 026-I/2013 - Projeto Político- Pedagógico do Curso de Graduação em Antropologia	PROGRAD - IH - COOCBA
23282.007016/2021-62	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE Nº 44/2019, reedita, com alterações, a Resolução nº 20/2018 -aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Computação	PROGRAD - IEDS - COENCOM
23282.008224/2021-89	RESOLUÇÃO Nº 48/2016 criação do Curso de Graduação em Ciências Sociais	PROGRAD - CCCS
	RESOLUÇÃO Nº 40/2018 reedita com alterações a Resolução 06/2017 - criação do Curso de Graduação em Ciências Sociais e o Projeto Pedagógico	
23282.011437/2021-98	RESOLUÇÃO N° 46/2018 - reedita, com alterações, a Resolução Nº 35/2016Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sociologia	PROGRAD, IH, COOCLS
23282.011396/2021-30	RESOLUÇÃO Nº 20/2011 - criação do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (CEARÁ)	PROGRAD - ILL - CCLL
	RESOLUÇÃO Nº 23/2013 - Projeto Político- Pedagógico do curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (CEARÁ)	
	RESOLUÇÃO Nº 38/2018 - reedita, com alterações, a Resolução nº 04/2017- Projeto Político- Pedagógico do curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (CEARÁ)	
23282.012864/2021-93	RESOLUÇÃO N° 15/2011 do Conselho Superior Pro Tempore dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante em Pesquisa	PROGRAD
23282.012870/2021-41	RESOLUÇÃO N° 38/2013 recepção de discentes veteranos a discentes calouros	PROPAE
23282.014018/2021-16	RESOLUÇÃO N° 31/2020 reedita, com alterações, a Resolução Consuni no 29/ 2014 - criação e regulamentação do Programa Pulsar	PROGRAD
23282.004762/2021-02	Anexo II, do Edital 004/2019/PROPAE, que trata da seleção de estudantes para academia da Unilab.	PROPAE
23282.008262/2021-31	RESOLUÇÃO Nº 01/2013 - Aprova o Regimento Interno do Polo de Apoio Presencial de Redenção,	IEAD
23282.006671/2021-01	RESOLUÇÃO N° 13/2019 - criação do curso e aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Pós-graduação Especialização Interdisciplinar em Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	ELALP
23282.006672/2021-48	RESOLUÇÃO N° 14/2019criação do curso e aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pós-graduação Especialização em Ensino de Ciências	CEEC
23282.006754/2021-92	RESOLUÇÃO N° 27/2018 - criação do curso, do Projeto Político- Pedagógico do Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> Especialização em Ensino de História	EMII
23282.006854/2021-19	RESOLUÇÃO Nº 28/2019 - aprovação do curso, do Projeto Político- Pedagógico e do Regimento Interno do Programa de Pós- graduação	CCMEL

	<i>stricto sensu</i> Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África	
23282.006854/2021-19	RESOLUÇÃO Nº 28/2019 - aprovação do curso, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno do Programa de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África	CCMEL
23282.005485/2021-47	RESOLUÇÃO Nº 14/2016 - normas gerais para a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC para os cursos de graduação da UNILAB	PROGRAD
	RESOLUÇÃO Nº 11/2017 - reedita com alterações a Resolução 14/2016/CONSUNI, de 22 de julho de 2016	
23282.007194/2021-93	RESOLUÇÃO N° 52/2018/CONSUNI reeditou, com alterações, a Resolução nº 29/2016 - Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Antropologia	PROGRAD - IH - COOCBA
23282.012867/2021-27	RESOLUÇÃO N° 12/2012 regulamenta os horários e turnos de funcionamento e das aulas dos cursos de graduação	PROGRAD
23282.012868/2021-71	RESOLUÇÃO N° 17/2013 do Conselho Universitário regulamenta as normas para realização de atividades de campo	PROGRAD
23282.012869/2021-16	RESOLUÇÃO N° 30/2013 procedimentos relativos à matrícula de estudantes dos cursos de graduação	PROGRAD
23282.012871/2021-95	RESOLUÇÃO N° 27/2014 do Conselho Universitário dispõe sobre normas gerais para regulamentar a Avaliação da Aprendizagem nos cursos de graduação presencial	PROGRAD
23282.014698/2021-60	RESOLUÇÃO Nº 20, de 9 de novembro de 2015, que altera parcialmente a Resolução nº 24, de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre normas gerais para as Atividades Complementares dos cursos de Graduação	PROGRAD
23282.008128/2021-31	RESOLUÇÃO Nº 09/2016 - instituição do Centro de Estudos Interdisciplinares Africanos e das Diásporas (CEIAFRICA)	CEIAFRICA - REITORIA
23282.006293/2021-58	IN 01 /2020 - Orientações gerais sobre realizações de ações de extensão	PROEX
	IN 02 /2020 - orientações aos Institutos e outros órgãos da Unilab referentes a Curricularização da extensão no âmbito dos cursos de graduação	
23282.006428/2021-85	PORTARIA REITORIA Nº 009/2019 - instituição e regulamentação do Setor Integrado de Atenção ao Desenvolvimento Infantil – SIADI	PROPAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO DE NORMATIVA SGP/UNILAB Nº 29, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no que se refere ao envio de atestados médicos e o agendamento de perícias oficiais em saúde.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto 7.003, de 09 de novembro de 2009, na (PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 10.671, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022), no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal instituído pela Portaria SEGRT/MP nº 19, de abril de 2017, publicada no DOU de 25.04.2017 e respectivas atualizações, Nota Técnica Nº 177/2014/CGNOR/DENOP/SEGEPE/MP.

Considerando o que consta no Processo nº 23282.012340/2025-26, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa visa a uniformizar, no âmbito da UNILAB, os critérios e procedimentos para a concessão aos servidores de Licença para Tratamento da Própria Saúde e Acompanhamento de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Para fins de requisição das licenças, que trata esta instrução normativa, somente serão aceitos os atestados emitidos por profissionais médicos ou odontólogos.

Art. 3º O atestado é um documento legal em que o médico ou cirurgião-dentista assistente, perante a lei, a sociedade e a ética registram, no âmbito de sua responsabilidade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificar falta ao trabalho.

Art. 4º O atestado gera a presunção de um direito, que só se confirmará após homologação da licença pela equipe administrativa ou pelos peritos oficiais em saúde.

Art. 5º O Serviço de Saúde e Qualidade de Vida/SSQV (SSQV/DAS/SGP) e a SEGEPE são as unidades responsáveis pela análise dos atestados enviados pelos servidores da UNILAB através do SouGov.

Art. 6º A Seção de Benefícios (SEBEN/DAP/SGP) é a unidade responsável pela análise de inclusão de familiares/dependentes no assentamento funcional e sistemas estruturantes e pela remarcação das férias nos casos em que a licença se inicia até um dia antes do início das férias do servidor.

CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DA LICENÇA

Art. 7º O processo de solicitação de licença para tratamento de saúde inicia-se com o envio do atestado pelo SOUGOV, sendo dever do servidor realizar esta formalização perante a instituição.

Art. 8º O atestado deverá ser encaminhado pelo servidor através do SOUGOV (versão web ou aplicativo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, incluindo-se finais de semana e feriados, contados da data do início do afastamento para tratamento da própria saúde do servidor ou de pessoa da família.

§ 1º Nos casos de impossibilidade de envio do atestado de saúde pelo próprio servidor, no prazo estabelecido acima, em razão de agravamento de seu estado de saúde, o familiar do servidor deverá avisar a unidade responsável (SSQV ou SEGEPE) para que seja realizada orientações referentes a este tipo de processo.

Art. 9º A entrega do atestado fora do prazo enseja a necessidade de envio dos seguintes documentos para o e-mail da perícia: formulário com a justificativa que o impediram de cumprir o que está previsto nesta Instrução Normativa, comprovantes da justificativa (exemplo: print da tela do SouGov, relatório de internamento, entre outros) e o envio do atestado.

§1º Caso o servidor julgue necessária a inclusão de informações sigilosas no formulário, orienta-se sobre a necessidade de envio também de um segundo formulário e no campo justificativa, inserir: detalhamento da justificativa enviada para análise da unidade responsável.

§2º Neste segundo formulário, o qual não deve possuir informações sigilosas, deverá ter a assinatura do servidor e da chefia imediata.

Art. 10 Nos casos em que justificativa de atraso não seja por motivo justificável, será comunicado a Gestão de Pessoas para análise da aplicação da legislação vigente, onde implicará no apontamento de falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 11 Considera-se falta injustificada aquela em que não há apresentação de justificativa expressa que permita a ausência e que não seja compensada até o mês subsequente (item 14 da Nota Técnica 177/2014).

Parágrafo único. Aplica-se o caput nos casos em que a formalização da licença para tratamento de saúde ocorra com mais de 30 (trinta) dias de atraso do envio do atestado.

Art. 12 É de responsabilidade do servidor comunicar o seu afastamento para tratamento de saúde à chefia imediata. Limitando-se, neste caso, a informação da data de início e o quantitativo de dias de afastamento contido no atestado do médico ou odontólogo assistente. Esta comunicação deverá ser realizada no primeiro dia útil da data de emissão do atestado.

Art. 13 A homologação dos atestados podem ocorrer das seguintes formas:

a) Homologação pela equipe administrativa em saúde: o atestado é incluído administrativamente no sistema, caso cumpra todos os requisitos para a dispensa de perícia.

b) Homologação pelo perito oficial em saúde: o atestado é incluído no sistema pelo perito médico ou odontológico, sendo necessário a presença do servidor e/ou familiar/dependente para a realização da avaliação.

Parágrafo único. As modalidades de perícia documental e por telessaúde ainda não foram regulamentadas, não sendo possível sua realização.

CAPÍTULO III DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

Art. 14 Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, não acarretará prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 15 O servidor que, no curso da licença, julgar-se apto a retornar à atividade, solicitará à SEGEPE (Bahia) ou ao SSQV (Ceará) a reavaliação da sua capacidade laborativa. Caso não se configure mais a incapacidade, a perícia emitirá novo laudo pericial de licença para tratamento de saúde modificando a data de retorno ao trabalho.

CAPÍTULO IV DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 16 Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pessoa da família e dependentes que vivam às suas expensas e constem em seu assentamento funcional.

§ 1º Para efeito de concessão da licença prevista neste item, considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro, mãe e pai, filhos, madrasta ou padrasto, enteados, dependente que comprovadamente vivam às expensas do servidor e que constem em seu assentamento funcional (art. 83 da Lei nº 8.112, de 1990).

Parágrafo único. Para a concessão deste tipo de licença, o servidor deve estar atualizado com o registro de seus familiares e dependentes nos sistemas estruturantes, uma vez que sua ausência no cadastro impossibilita a homologação da licença ou realização da perícia.

Art. 17 A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida a cada período de 12 meses por até 60 dias, consecutivos ou não, com a remuneração do cargo efetivo, e por até mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração (Art. 83, § 2º da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010). O início do interstício de 12 meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida (Art. 83, § 3º da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010).

I - A soma das licenças remuneradas e das não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o interstício acima, não poderá ultrapassar 150 dias (Art. 83, § 4º da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010).

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de realização de perícia, esta deverá ser realizada no familiar ou dependente, devendo o servidor acompanhar a avaliação pericial no local da perícia; a fim de esclarecer a necessidade de afastamento do servidor, podendo ser realizada avaliação multiprofissional, sempre que solicitado pelos peritos, para subsidiar a decisão.

DA DISPENSA DE AVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 18 A homologação dos atestados podem ocorrer de forma administrativa, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação.

Art. 19 Para dispensa de perícia oficial em saúde, é necessário atender os seguintes requisitos:

- a) o atestado seja inferior a quinze dias corridos, computados fins de semana e feriados;
- b) o somatório do total de dias da licença contidos no sistema, no intervalo de um ano, não tenha ultrapassado os 14 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento;
- c) o atestado possua os seguintes dados de forma legível: identificação do servidor, do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não e o tempo provável de afastamento;

Art. 20 Nas licenças por motivo de doença em pessoa da família, além dos requisitos acima, para dispensa de perícia é necessário que o atestado tenha a identificação do servidor, do familiar/dependente, justificativa quanto à necessidade de acompanhamento do servidor, CID ou diagnóstico da doença familiar/dependente.

Art. 21 Nos casos não contemplados nos artigos anteriores, a licença somente será concedida mediante avaliação pericial, desde que sejam respeitados os prazos legais de solicitação da licença para tratamento de saúde.

Art. 22 Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que o servidor ou o seu familiar/dependente deverá submeter-se à perícia oficial em saúde, ainda que a licença não tenha ultrapassado os quatorze dias.

Art. 23 Para efeito de contagem das licenças, são sempre considerados os somatórios dos períodos concedidos dentro da mesma espécie de licença (licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família). Os períodos de licença para tratamento da própria saúde são somados dentro dos últimos 12 (doze) meses, sejam por razão médica ou odontológica.

Art. 24 A dispensa de perícia prevista no art. 204 da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.003, de 2009, aplica-se apenas aos servidores ocupantes de cargo efetivo estatutário regido pelo Regime Jurídico Único – RJU.

Art. 25 Os registros das licenças registradas administrativamente no sistema geram documento em PDF intitulado: “Registro de licença para tratamento de saúde inferior a 15 dias”.

Art. 26 O comprovante de registro da licença pode ser consultado pelo servidor e a sua chefia imediata através do SouGov.

Art. 27 Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, o servidor poderá ser submetido à avaliação pericial a qualquer momento.

DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE

Art. 28 A perícia oficial consiste na avaliação técnica presencial de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada por médico ou cirurgião-dentista designados por portaria, a pedido ou por iniciativa da administração, com a finalidade de produzir informações para fundamentar as decisões administrativas no tocante às licenças para tratamento da própria saúde e acompanhamento de doença em pessoa da família do servidor.

Parágrafo único. A avaliação pericial de que trata o caput deste artigo é classificada nestas modalidades:

a) Perícia Oficial Singular em Saúde: perícia oficial realizada por apenas 01 (um) médico ou 01 (um) cirurgião-dentista, formalmente designado, em caso de licenças para tratamento da própria saúde que não excederem o prazo de 120 (cento e vinte) dias acumulados no período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de afastamento; e

b) Avaliação por Junta Oficial: avaliação pericial realizada por no mínimo, dois médicos ou dois cirurgiões-dentistas, formalmente designados, para casos de licenças que excederem o prazo referido na alínea anterior ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8112, de 1990.

Art. 29 O perito poderá solicitar ao servidor ou seu dependente legal a apresentação de pareceres, exames, atestados e relatórios, conforme estabelecem as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.851, de 2008, e do Conselho Federal de Odontologia (CFO) nº 87, de 2009.

Art. 30 Os peritos oficiais em saúde podem solicitar aos profissionais que compõem a equipe de suporte à perícia oficial em saúde, avaliações complementares com a finalidade de melhor compreender o processo de adoecimento ou agravos do servidor ou familiar/dependente.

DA ABERTURA DO PROCESSO NO SEI

Art. 31 Nos casos que necessitam de perícia, o servidor será comunicado por e-mail e deverá realizar a abertura do processo no SEI, intitulado Pessoal: Solicitação de Perícia Oficial em Saúde e seguir o passo a passo da base de conhecimento. O prazo para o envio do processo no SEI para a unidade SGEPE (Bahia) e SSQV (Ceará) é de até cinco dias corridos a partir da data de emissão do atestado.

Art. 32 O atestado médico/odontológico não deve compor os autos do processo supracitado, por se tratar de documento sigiloso.

DO LOCAL DAS PERÍCIAS

Art. 33 As perícias em saúde dos servidores lotados nos campi do Ceará, são realizadas no Centro de Assistência Integrada à Saúde (CAIS), situado no Campus das Auroras, em Redenção. Excepcionalmente, poderão ser realizadas no Instituto Federal do Ceará/Reitoria, em Fortaleza-CE. As avaliações periciais na Bahia, quando não ocorrerem na Unilab, podem ser agendadas no Instituto Federal da Bahia, Ministério da Saúde ou em outra instituição parceira em Salvador-BA.

Art. 34 O comparecimento à avaliação pericial em Fortaleza ou Salvador (cidades distintas do campus de lotação do servidor) justifica a dispensa do trabalho presencial no horário da perícia. O laudo pericial ou o e-mail de convocação poderá ser apresentado à chefia imediata como comprovação de comparecimento à perícia.

Art. 35 Para os servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) em regime de teletrabalho parcial, a convocação para comparecimento à avaliação pericial na UNILAB, justifica a mudança excepcional do dia de atividade presencial na instituição junto à chefia; cabendo ao servidor, comunicar sua chefia sobre a mudança do dia presencial na universidade.

DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Art. 36 A legislação recomenda que as avaliações periciais ocorram o mais breve possível, tratando-se de um ato convocatório.

Art. 37 Para fins de homologação do atestado pela Perícia Oficial em Saúde, o servidor deverá ser avaliado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início do afastamento.

§ 1º Nos casos de perícia em trânsito em estado distinto do órgão de lotação do servidor, onde a instituição comunique que não há vaga para agendamento de perícia dentro do prazo de 30 dias do início do afastamento; e desde que o servidor tenha realizado o envio do atestado e a solicitação de perícia oficial em Saúde no SEI dentro do prazo recomendado; o servidor não será prejudicado, sendo o seu afastamento regularizado no momento da emissão do laudo pericial.

DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA E CONCLUSÃO DO LAUDO PERICIAL

Art. 38 A equipe administrativa da perícia é responsável pela análise dos atestados no sistema e pelo agendamento das avaliações, sendo a mesma responsável pela notificação da convocação, com as informações referentes ao agendamento, para o e-mail institucional do servidor.

Art. 39 O servidor deverá comparecer ao local, na data e horário previamente agendados com antecedência de 10 minutos. A tolerância para atrasos será de até 15 minutos. Na ocasião, o servidor deverá estar com o atestado original, além de outros documentos de saúde (exames, receituários e laudos de outros profissionais de saúde), caso tenha, para subsidiar a avaliação pericial.

Art. 40 O não comparecimento do servidor à avaliação pericial agendada, exceto por motivo justificado, caracteriza falta ao serviço no período indicado no atestado de saúde, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 41 O laudo pericial de concessão da licença para tratamento de saúde, emitido pelo sistema, após a realização da perícia, possui a identificação do servidor e o período do afastamento.

Art. 42 A conclusão do exame pericial será comunicada por meio de laudo pericial, sendo este anexado nos autos do processo SEI do servidor requerente, além de ser enviado para o e-mail institucional do servidor, da chefia que assinou o processo do servidor e para a unidade de lotação, desde que o laudo tenha somente as informações contidas no artigo anterior.

Art. 43 Não sendo comprovada a incapacidade laborativa na avaliação pericial, o servidor não terá sua licença concedida, no todo ou em parte.

Art. 44 Caso o laudo pericial contenha a indicação da necessidade de reavaliação, o servidor apenas poderá retornar às atividades laborativas após ser submetido à avaliação pericial e considerado apto para o retorno ao trabalho.

Art. 45 Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação (art. 130, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990).

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 46 Caso o servidor não concorde com a decisão pericial, terá o direito de interpor um pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, sendo a avaliação realizada pelo mesmo perito ou junta oficial.

Art. 47 Na hipótese de novo indeferimento, o servidor poderá solicitar recurso, que deverá ser encaminhado a outro perito ou junta que apreciou o pedido de reconsideração.

Art. 48 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 dias, a contar da publicação ou da ciência da decisão pelo interessado (art. 108 da Lei nº 8.112, de 1990).

DO CANCELAMENTO DAS FÉRIAS ANTES DO INÍCIO DA LICENÇA

Art. 49 O servidor que entrar de licença por motivo de doença até o dia anterior ao início de suas férias terá suas férias canceladas enquanto durar o afastamento, e remarcadas, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor a formalização desta solicitação.

Art. 50 A solicitação que trata o artigo anterior, deve ser realizada através do processo no SEI do tipo: Pessoal: Férias-Cancelamento, sendo necessário a indicação do novo período das férias (data inicial e quantidade de dias) e a inclusão do laudo pericial nos autos do processo no SEI.

Parágrafo único. O novo período de férias deverá ter anuência da chefia imediata, não podendo coincidir com o período da licença e com a parcela de férias posterior já agendada.

Art. 51 O servidor que necessitar de tratamento de saúde durante o período de férias, não terá suas férias canceladas. Após o término, caso o servidor esteja com incapacidade laborativa, conforme atestado médico e/ou odontológico, deverá proceder ao fluxo de solicitação de licença para tratamento de saúde.

DOS PROCESSOS QUE NECESSITAM DO COMPROVANTE DE CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 52 Nos casos em que o servidor encontra-se com o atestado pendente de homologação, existem alguns processos que necessitam do comprovante desta concessão, como os processos do tipo: Férias-cancelamento,Vacância-Posse em cargo inacumulável, exoneração de cargo efetivo, pagamento ao servidor substituto pelo exercício da função gratificada (FG) ou de Cargo de Direção (CD) e contratação de professor substituto.

CAPÍTULO V DA VEDAÇÃO

Art. 53 O atestado médico ou odontológico não deverá ser anexado em quaisquer sistemas, nem poderá ser retida cópia pela chefia imediata, considerando tratar-se de documento marcado como confidencial, cujo envio deverá ocorrer segundo o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 54 É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças de que trata esta Instrução Normativa (art. 81, § 3º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 55 É vedada a filmagem ou a gravação da avaliação pericial (processo consulta CFM nº 1.829, de 2006, Parecer CFM Nº 9, de 2006,Capítulo IV do Código de Ética Odontológica e art. 6º da Resolução CFO nº 87, de 2009).

CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 56 Não há previsão legal para abono de faltas por motivo de saúde pela chefia do servidor, independentemente da quantidade de dias indicado para afastamento do trabalho.

Art. 57 Declaração de comparecimento em consulta com profissional de saúde, procedimentos ou exames não gera licença, por falta de amparo legal.

Art. 58 A concessão do afastamento de professor temporário, substituto ou visitante, e dos ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, será precedida de avaliação pericial e, por estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, apenas os primeiros 15 (quinze) dias de licença serão concedidos pela perícia oficial em saúde, conforme prevê o art. 60 da Lei nº 8.213, de 1991.

Art. 59 A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, as licenças serão concedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sendo o periciado encaminhado à perícia do INSS pela Unidade Gestão de Pessoas (art. 75, do Decreto 3.048, de 1999).

Art. 60 O servidor cedido e/ou em exercício em outro órgão, para gozo das licenças de que trata a presente Instrução Normativa, deverá homologar o afastamento na unidade de gestão de pessoas do órgão onde estiver em exercício e comunicar o período do seu afastamento à gestão de pessoas da Unilab.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Os informativos e tutoriais sobre as avaliações periciais e licenças-saúde podem ser consultadas no site da Unilab na página da Superintendência de Gestão de Pessoas na aba “Licenças Saúde” - <https://unilab.edu.br/licencias-saudade>

Art. 62 Outros esclarecimentos, enviar e-mail para pericia@unilab.edu.br (Ceará) ou e-mail periciasfc@unilab.edu.br (Bahia).

Art. 63 Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor (DAS) e Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 64 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ofício Circular Nº 135/2023/SGP-UNILAB.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/08/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245546** e o código CRC **54BD7FEB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 734, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000137/2025-71, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora DAISY SILVA FERREIRA, Siape nº 2157315, ocupante do cargo de Técnico(a) em Edificações, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação na SEPLANCM – CAMPUS DOS MALÊS, horário especial definido em 20 (vinte) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 110.446/2025, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 28/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/08/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244586** e o código CRC **D513CB8B**.

Referência: Processo nº 23804.000137/2025-71

SEI nº 1244586



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 735, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que o Processo nº **23282.020112/2024-49**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **FABIULA LIMA PORTELA**, matrícula SIAPE nº **1962563**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 15** para o **padrão 16**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:02, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245856** e o
código CRC **317B1D15**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 736, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020140/2024-66**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ROMARA HOLANDA LIMA**, matrícula SIAPE nº **1962542**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 15** para o **padrão 16**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **13 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245867** e o código CRC **5A637F86**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 737, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020205/2024-73**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **VALERIA JANE JACOME FERNANDES**, matrícula SIAPE nº **1696481**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14** para o **padrão 15**, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **03 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245935** e o código CRC **20199B86**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 738, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020207/2024-62**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **TULIO PINHEIRO MOURA**, matrícula SIAPE nº **1845293**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 16** para o **padrão 17**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com seus efeitos a partir de **14 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:03, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245942** e o
código CRC **0A0FA20D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 739, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020210/2024-86**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **TECLA LORENA ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula SIAPE nº **1963894**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 15** para o **padrão 16**, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **22 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245952** e o código CRC **BF0A11AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 740, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020224/2024-08**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **DAYANNA SCARCELA DA SILVEIRA LEMOS**, matrícula SIAPE nº **1963914**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 15** para o **padrão 16**, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:04, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245968** e o
código CRC **7C1BB8BD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 741, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.020447/2024-67**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **MICHAEL PABLO FRANCA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2357933**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 12** para **o padrão 13**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **06 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:04, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245982** e o
código CRC **364EA4A9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 742, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.021100/2024-31**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **MARCELO OLIVEIRA HOLANDA**, matrícula SIAPE nº **1162112**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 10** para **o padrão 11**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **06 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245994** e o código CRC **14757EC7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 743, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.021222/2024-28**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ADRIANA GUIMARAES PORTELA**, matrícula SIAPE nº **1964476**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 15** para **o padrão 16**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246002** e o código CRC **D5918D71**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 744, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.009698/2025-71**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **FERNANDA MARIA LEORNE LIMA**, matrícula SIAPE nº **2084089**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 12** para **o padrão 13**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **03 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:06, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246018** e o
código CRC **23E51FEE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 745, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012103/2025-65**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ANTONIO ADRIANO SEMIAO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº **2144663**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14** para o **padrão 15**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246027** e o código CRC **F323976B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB N° 746, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012104/2025-18**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **PAULA ANDREZZA PINHEIRO DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº **2144819**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14 para o padrão 15**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **11 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246044** e o código CRC **D2C35C5F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 747, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012105/2025-54**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **TATIANA NASCIMENTO DE JESUS**, matrícula SIAPE nº **1991140**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 13** para **o padrão 14**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **18 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246072** e o código CRC **293A9CC5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 748, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012106/2025-07**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **1227778**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 13** para o **padrão 14**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **19 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246089** e o código CRC **8534176F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 749, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012107/2025-43**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **LUIZ CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº **2279349**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 13** para **o padrão 14**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **19 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246104** e o código CRC **2AE948BD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 750, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012108/2025-98**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **CANTIDIO GUILHERME STUDART GUIMARAES FILHO**, matrícula SIAPE nº **2150980**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14 para o padrão 15**, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246348** e o código CRC **70EFACEA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 751, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012109/2025-32**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **CARINA PEIXOTO LEITE**, matrícula SIAPE nº **2151078**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14** para o **padrão 15**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246364** e o código CRC **B898F863**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 752, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012110/2025-67**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **JONH WESLEY LOPES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **2155112**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14** para **o padrão 15**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246370** e o código CRC **697E9742**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012111/2025-10**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ELMA JANNIER LOPES FARIAS QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº **1093725**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 11** para o **padrão 12**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **25 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246377** e o código CRC **51DBE66F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 754, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012112/2025-56**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **LUCAS DE QUEIROZ BONIFACIO**, matrícula SIAPE nº **1094731**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 11** para o **padrão 12**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **25 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**,
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06/08/2025, às 14:16, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246388** e o
código CRC **74763D59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA SGP/UNILAB Nº 755, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012113/2025-09**, resolve:

Art. 1º Conceder à(o) servidor(a) técnico-administrativo(a) **RAFAELE DA SILVA GOMES FREITAS**, matrícula SIAPE nº **2153679**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 14** para **o padrão 15**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10-B da Lei 11.091/2006, alterada pela Lei Nº 15.141 de 02/06/2025 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **26 de agosto de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 06/08/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1246395** e o código CRC **A2169E26**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 760, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.006169/2025-16, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **ANNE DANIELLE MOTA FERRAZ**, SIAPE Nº 1262275, ocupante do cargo de contadora, lotado(a) na CFC- DEFIN, incentivo à qualificação no percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **25 de abril de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 07/08/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247256** e o código CRC **74799D21**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 761, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.011467/2025-28, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **Samara Ferreira de Souza**, SIAPE Nº 1944251, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Consultoria Jurídica da União no Ceará, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **17 de julho de 2025**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 07/08/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247266** e o código CRC **DBD4A5A8**.